

## DECRETO Nº 35 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 5.350/2024, e dá outras providências.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 5.350/2024, que estabelece as condições para o lançamento e arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Limpeza Urbana e da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços – Alvará, para o exercício de 2025;

**Considerando** que a referida lei fixou o prazo para pagamento em cota única até 11 de abril de 2025, com concessão de desconto de 20% (vinte por cento), mas não estabeleceu expressamente a sua improrrogabilidade, tampouco veda a ampliação do referido prazo por ato do Poder Executivo;

**Considerando** que a prorrogação do prazo não implica majoração nem instituição de tributo, limitando-se à regulamentação de prazos de arrecadação e concessão de desconto já previsto em lei;



**Considerando** a competência regulamentar do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre os meios e condições de cumprimento das obrigações tributárias, respeitados os parâmetros legais;

**Considerando** a redução do número de dias úteis em virtude de feriados ocorridos no mês de abril de 2025;

**Considerando** a elevada demanda registrada junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a qual ensejou a adoção de medidas extraordinárias, como plantões e ampliação do atendimento eletrônico;

**Considerando** o pedido do Vereador Samir Bosso Katumata, Líder do Governo na Câmara Municipal de Várzea Grande, no qual destaca que a medida visa proporcionar melhores condições para que os moradores da cidade possam se beneficiar do abatimento, especialmente diante do cenário de instabilidade econômica que ainda impacta fortemente os orçamentos familiares;

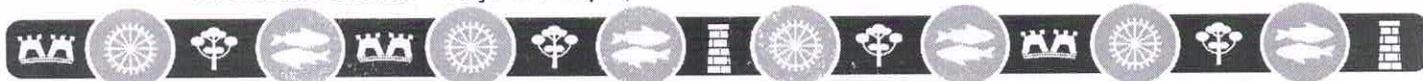
**Considerando** o interesse público na ampliação do prazo para adesão ao pagamento com desconto, visando garantir maior equidade, comodidade ao contribuinte e melhor eficiência arrecadatória;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até 30 de abril de 2025, o prazo para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Limpeza Urbana e da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos – Alvará, referentes ao exercício de 2025, com manutenção do desconto de 20% (vinte por cento) previsto no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 5.350/2024.

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





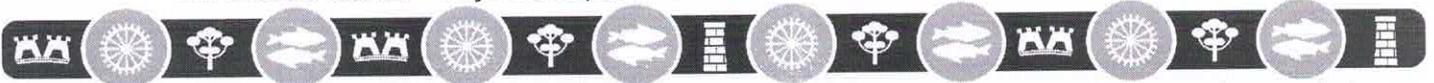
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 14 de abril de 2025.

  
**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



106 da lei 14.13/2021. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato na qualidade de fiscal a servidor(a) Fraulen Eliza Rodrigues de Miranda do Espírito Santo, inscrita no CPF n xxx.736.891-xx, e como fiscal suplente o servidor Juliano César Bezerra Lemes, inscrita no CPF n xxx.842.901-xx.

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2025

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

CONTRATANTE

PAULO CESAR DELFINO

CONTRATADO

#### DECRETO Nº 35 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 5.350/2024, e dá outras providências.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 5.350/2024, que estabelece as condições para o lançamento e arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Limpeza Urbana e da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços – Alvará, para o exercício de 2025;

**Considerando** que a referida lei fixou o prazo para pagamento em cota única até 11 de abril de 2025, com concessão de desconto de 20% (vinte por cento), mas não estabeleceu expressamente a sua improrrogabilidade, tampouco veda a ampliação do referido prazo por ato do Poder Executivo;

**Considerando** que a prorrogação do prazo não implica majoração nem instituição de tributo, limitando-se à regulamentação de prazos de arrecadação e concessão de desconto já previsto em lei;

**Considerando** a competência regulamentar do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre os meios e condições de cumprimento das obrigações tributárias, respeitados os parâmetros legais;

**Considerando** a redução do número de dias úteis em virtude de feriados ocorridos no mês de abril de 2025;

**Considerando** a elevada demanda registrada junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a qual ensejou a adoção de medidas extraordinárias, como plantões e ampliação do atendimento eletrônico;

**Considerando** o pedido do Vereador Samir Bosso Katumata, Líder do Governo na Câmara Municipal de Várzea Grande, no qual destaca que a medida visa proporcionar melhores condições para que os moradores da cidade possam se beneficiar do abatimento, especialmente diante do cenário de instabilidade econômica que ainda impacta fortemente os orçamentos familiares;

**Considerando** o interesse público na ampliação do prazo para adesão ao pagamento com desconto, visando garantir maior equidade, comodidade ao contribuinte e melhor eficiência arrecadatória;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado, até 30 de abril de 2025, o prazo para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Limpeza Urbana e da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos – Alvará, referentes ao exercício de 2025, com manutenção do desconto de 20% (vinte por cento) previsto no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 5.350/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 14 de abril de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO** Prefeita Municipal

#### ATO Nº. 401/2025

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Tornar sem efeito o Ato nº 394/2025 que exonerou Italo Garcia Ferreira**, no cargo em comissão de Assessor Jurídico – DNS 05, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de abril de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo** Prefeita Municipal

#### ATO Nº 414/2025

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**EXONERAR Wesley Gonçalves de Carvalho, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 03, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 15 de abril de 2025.**

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 15 de abril de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo** Prefeita Municipal

#### ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/ MT- CMDRVG.

Aos 14 dias do mês de abril de 2025, às 14 horas, com uma tolerância de 20 minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, localizado no Parque Bernardo Berneck, em Várzea Grande/MT, realizou-se a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande (CMDRVG) do ano de 2025. A reunião contou com a presença de 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 13 (treze) membros do CMDRVG, conforme lista de presença anexa. Constatada a maioria absoluta dos membros do conselho, foi declarado o quórum necessário para deliberação.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr. Ricardo Alexandre da Costa Amorim, deu as boas-vindas aos conselheiros presentes, saudando-os e agradecendo a participação de todos. Em seguida, apresentou-se formalmente aos membros do CMDRVG e, após, concedeu a palavra aos presentes para que também realizassem suas apresentações.

Prosseguindo, foi realizada a leitura e os devidos esclarecimentos sobre o Decreto que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande. O Secretário expôs sobre a necessidade da criação de um Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para administração dos recursos destinados a este setor, após votação, foi aprovado por maioria. Sendo encaminhado para as devidas providências.

Na sequência, foi apresentado e aprovado, por maioria dos conselheiros, o calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2025, sendo informado